



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.08.26.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Locação de um imóvel destinado para o funcionamento temporário do Posto de Saúde da Comunidade de Morro Pintado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.0400.2.040

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DATA DE EMISSÃO: 26 de agosto de 2020.

ORDENADOR DE DESPESA: Reginaldo Alves das Chagas

Agosto/2020



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, e cobertura de telha cerâmica, situado na CE-262 N° 3001, Morro Pintafo, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 195,00m² (Cento e Noventa e Cinco Metros Quadrados). Sendo 15,00 m (Quinze metros) de largura e 13,00 (treze metros) de comprimento.

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na CE-261 , Bairro: Morro Pintado, N°3001 , CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Sr. Arikeme Ângelo Dantas Barreto, portador do CPF 105.893.804-51. Residente e domiciliado na Vila Morro Pintado, N°72, Bairro: Morro Pintado, CEP: 62.8,10-000, Icapuí-CE.

4. INTERESSADO:

O imóvel será locado pela Secretaria de Saúde do Município de Icapuí, para o funcionamento temporário do posto de saúde da comunidade de Morro Pintado ao qual passará por reformas.

5. AVALIADORES:

- Lorena Thais Freitas de Oliveira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Geovani Alves da Costa.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

7. NÍVEL DE RIGOR:

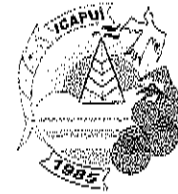
Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741988-0
CPF 062.929.104-09



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.
Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento asfáltico e abastecimento de água.

10. CONCLUSÃO:

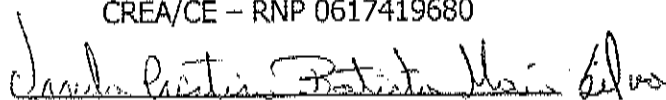
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliado no referido Bairro de Icapuí, CE- 261 , Bairro: Morro Pintado Nº 3001, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 17 de agosto de 2020, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicionais que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 17 de agosto de 2020


LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA

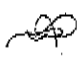
Engenheira Civil

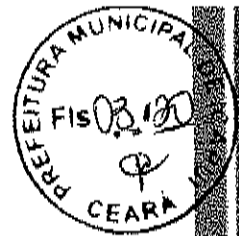
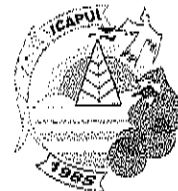
CREA/CE – RNP 0617419680


URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos


GEOVANI ALVES DA COSTA

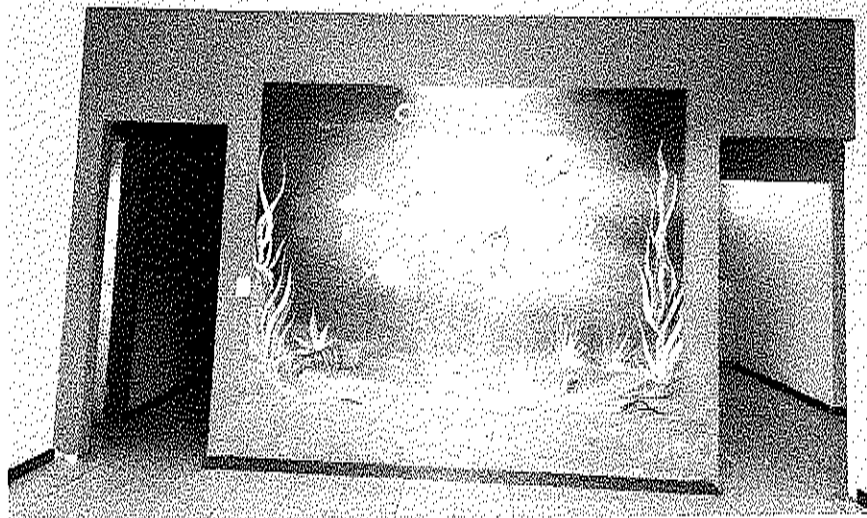
Fiscal de Tributos

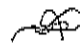

Lorena Thaís Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09



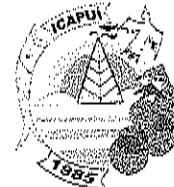
Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida


ANEXO



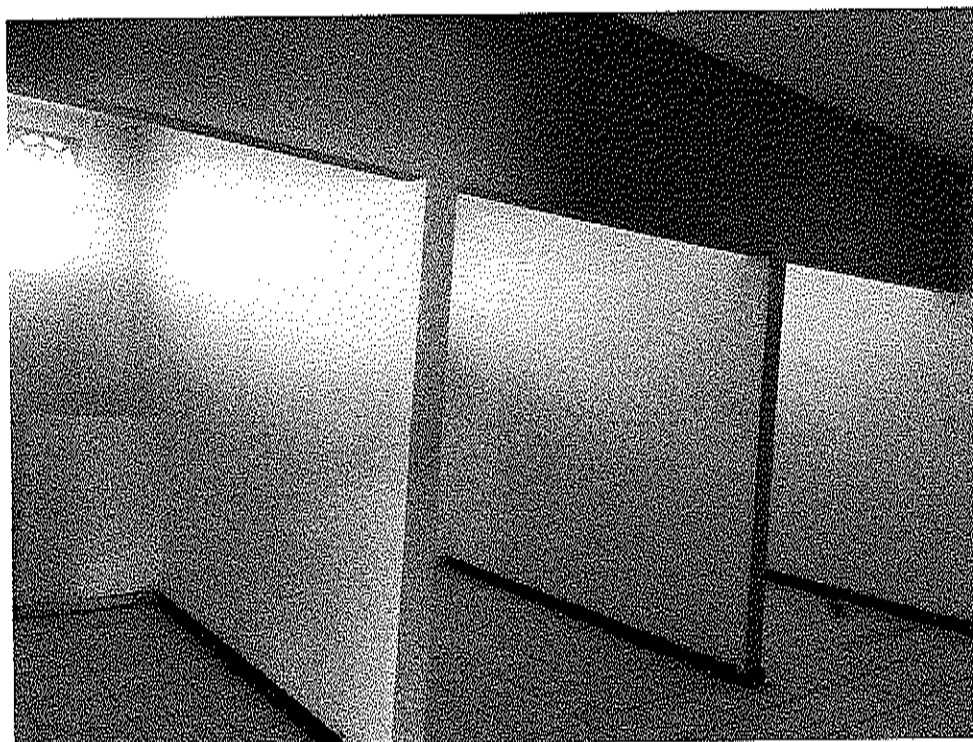

Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09



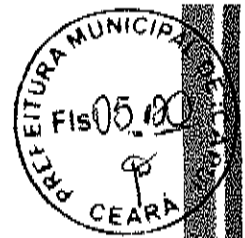

Lorena Tias Freitas do Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.928.104-00

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

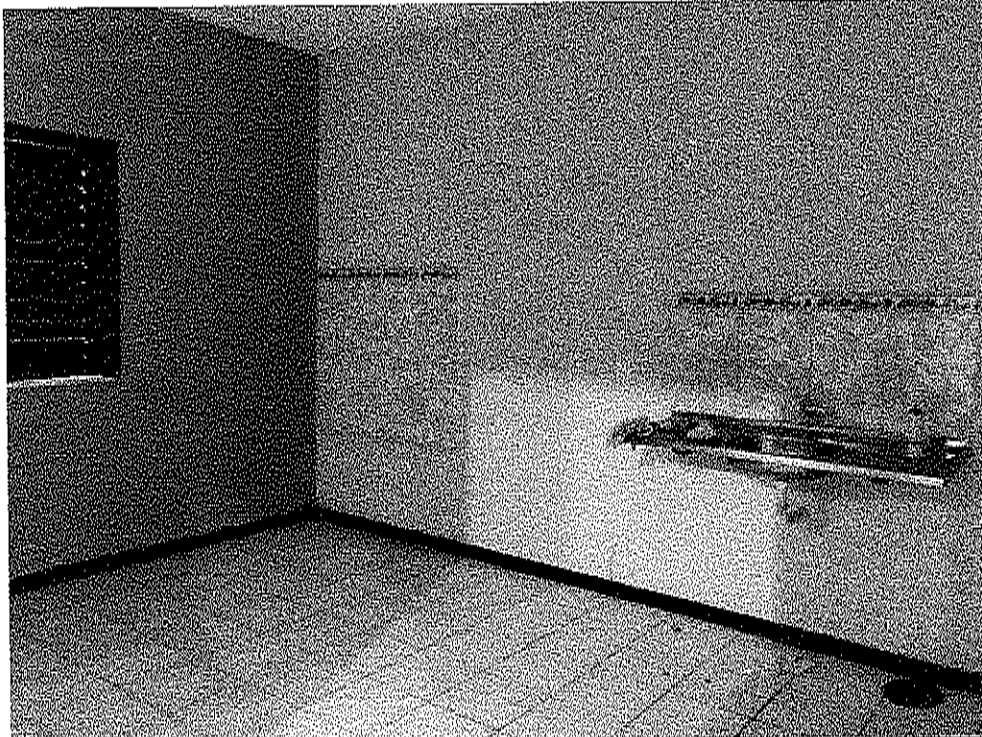








Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



X

Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741988-0
CPF 082.929.104-09



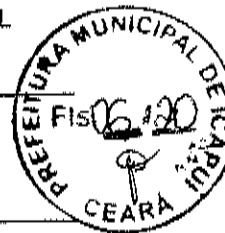
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200688103

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico
LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 0817419680
Registro: 334545CE

2. Dados do Contrato
Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PRAÇA ADAUTO RÓSEO
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ICAPUÍ UF: CE CEP: 62810000
CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
Nº: 1229
CEP: 62810000

Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
RUA CE - 262 Nº: 3001
Complemento: Bairro: MORRO PINTADO
Cidade: ICAPUÍ UF: CE CEP: 62810000
Data de início: 19/08/2020 Previsão de término: 19/08/2021 Coordenadas Geográficas: -4.746396, -37.301037
Finalidade: Código: Não Especificado
Proprietário: ARIKEME ANGELO DANTAS BARRETO CPF/CNPJ: 105.893.804-51

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração	195,00	m2
66 - Laudo > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.8.1.1 - EM ÁREA URBANA		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
LAUDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TÉRREA CONSTRUÍDA DE 195,00 M² DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MORRO PINTADO.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
de _____ de _____ de _____
Local _____ data _____
LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 082.928.104-09
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 24/08/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214244431

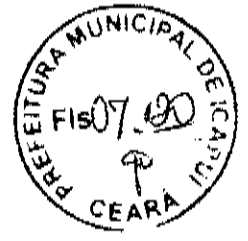
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitao.com.br/publico/>, com a chave: x96yb
Impresso em: 01/10/2020 às 09:25:01 por: , ip: 189.127.38.228

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1676190589

PRESEDO PLASTIFICAR
 1676190589

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

Nome: **ARIKEME ANGELO DANTAS BARRETO**

Doc. Identidade / Org. Emissor / UF: **1934252 ITEP RN**

CPF: **105.893.804-51** DATA NASCIMENTO: **14/05/1993**

FILIAÇÃO: **ARIKEMS VIANA BARRETO**
ANGELA KENIA DANTAS DE OLIVEIRA BARRETO

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **05853664043** VALIDADE: **19/06/2023** HABILITAÇÃO: **15/08/2013**

OBSERVAÇÕES:
 A.

Arikeme Angel Dantas Barreto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **NATAL, RN** DATA EMISSÃO: **21/06/2018**

Luiz Edgardo Machado Pereira 34680406170
 Diretor Geral - Detran/RN RN703701223

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE



A Tarifa Social de Energia Elétrica
 foi criada pelo Lei nº 10.438
 de 29 de abril de 2007.
 Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valdevino, 160
 CEP: 60135-040 Fortaleza CE
 CNPJ: 07.047.251/0009-70 | CGC: 06.055.846-3

10009182

Para aplicar a tarifa social, utilize o nº acima
 associado que aparece em seu contrato de abastecimento.

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - SANEAMENTO (025674476)

Rota: 11234RS1 - 65200 Referência: 10/2019
 Nome: ARIKHE ANGELO DANTAS BARRETO
 Endereço: VI NORRO PINTADO 00000 - 00000 NORRO PINTADO,
 Classificação: 62.810-0000, IGAPUA
 Modalidade Tarifária: B1 RESIDENCIAL
 Ligação: Trifásico
 Emissão: 18/10/2019
 Medidor: 64440 13-ELF-047

ÁREA RESERVADA AO FISCO (COMPARTILHAMENTO DE CONSUMO (KWh))

PRESTADOR DE SERVIÇO: ENEL

DATAS DE LEITURA (PT - 18/10/2019)

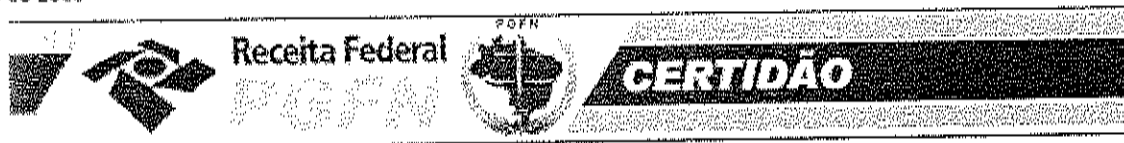
Anterior	Atual	Próxima Previsão
18/09/2019	18/10/2019	18/11/2019

DADOS DE MEDIÇÃO

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Consumo Mensal (kWh)	Consumo Mensal (kWh) Média	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
EP	0,000	1,000	1,000	1,000	0,72695	726,95
					0,01394	13,94
					0,02194	21,94
						1,55

DADOS DO ABASTECIMENTO

CTP	TIPO	VALOR (R\$)
TIPO	PUB. PREF. MUNIC	128,40
CONSUMO		702,23
ADICIONAL	BAND. ANABELA	11,92
ADICIONAL	BAND. VERMELHA	21,19
META		1,55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ARIKEME ANGELO DANTAS BARRETO**
CPF: **105.893.804-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:38:42 do dia 13/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2021.

Código de controle da certidão: **7E8D.C4BF.7785.24D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

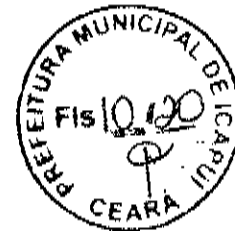
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6571526
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ARIKEME ANGELO DANTAS BARRETO**
CPF: **105.893.804-51**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

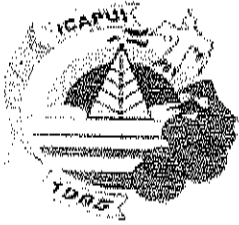
Emitida em **13/08/2020 às 12:47:52** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **189.127.42.139**.

Validade até **10/11/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000215

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

110581 - ARIKEME ANGELO DANTAS BARRETO

Endereço

VIL MORRO PINTADO, SN

MORRO PINTADO ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

0000000215/2020

Documento

C.P.F.: 105.893.804-51

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

De acordo com o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapui.

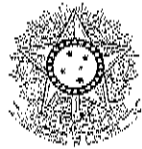
ICAPUI-CE, 14 DE AGOSTO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 12/10/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000215





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARIKEME ANGELO DANTAS BARRETO

CPF: 105.893.804-51

Certidão nº: 20009217/2020

Expedição: 13/08/2020, às 12:41:19

Validade: 08/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARIKEME ANGELO DANTAS BARRETO, inscrito(a) no CPF sob o nº 105.893.804-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Saúde

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de um imóvel destinado para o funcionamento temporário do Posto de Saúde da Comunidade de Morro Pintado.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Saúde e Saneamento da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para o funcionamento temporário do Posto de Saúde da Comunidade de Morro Pintado. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeiras para a construção de imóvel, vimos através deste, solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade do Sr. Arikeme Angelo Dantas Barreto, CPF de nº 105.893.804-51, residente e domiciliado na Vila Morro Pintado, 72, Morro Pintado, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE.

De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o funcionamento temporário do Posto de Saúde da Comunidade de Morro Pintado.

Informamos o valor do imóvel e locador:

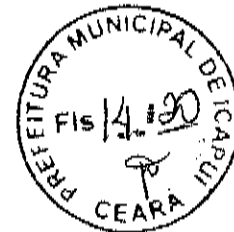
Um imóvel de propriedade do Sr. Arikeme Angelo Dantas Barreto, com área de 195,00m², sito à CE-261, Morro Pintado, 3001, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Icapuí-CE, 24 de agosto de 2020.


Reginaldo Aves das Chagas
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



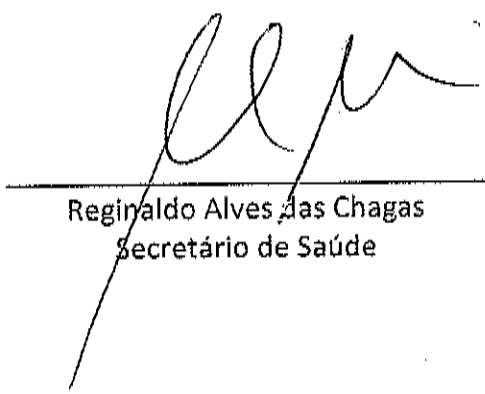
Da: Secretaria de Saúde

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Posto de Saúde da Comunidade de Morro Pintado, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

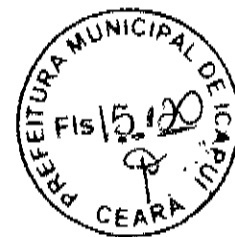
Icapuí-CE, 24 de agosto de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Posto de Saúde da Comunidade de Morro Pintado, para atender à necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

06- SECRETARIA DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.301.0400.2.040- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 25 de agosto de 2020.



Janice da Silva Pereira

Assessoria Contábil



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado para o funcionamento temporário do Posto de Saúde da Comunidade de Morro Pintado.

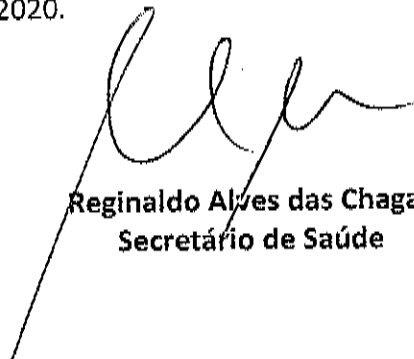
02. UNIDADE: Secretaria de Saúde.

03. ESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.0400.2.040.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 26 de agosto de 2020.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 2020.08.26.01

OBJETO: Locação de um imóvel destinado para o funcionamento temporário do Posto de Saúde da Comunidade de Morro Pintado.

AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE MORRO PINTADO.

Processo N.º: 2020.08.26.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente ao Sr. Arikeme Angelo Dantas Barreto, onde funcionará o Posto de Saúde da Comunidade de Morro Pintado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Arikeme Angelo Dantas Barreto, com área de 195,00m², sito à CE-261, Morro Pintado, 3001, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Arikeme Angelo Dantas Barreto, em razão de serem considerados vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades e do funcionamento temporário do Posto de Saúde da Comunidade de Morro Pintado., conforme justificativas do Responsável, Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde, conforme Requisição de 24/08/2020, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, conforme Requisição do Sr. Reginaldo Alves das Chagas, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Arikeme Angelo Dantas Barreto, portador do CPF de nº 105.893.804-51 e do RG de nº 1934252 ITEP RN, com área de 195,00m², sito à CE-261, Morro Pintado, 3001, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor total para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thaís Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro, e Geovani Alves da Costa – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o funcionamento temporário do Posto de Saúde da Comunidade de Morro Pintado, conforme justificativas do Sr. Reginaldo Alves das Chagas.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

06 – Secretaria de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

10.301.0400.2.040– Gestão dos Serviços de Atenção Básica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 26 de agosto de 2020.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro


Elinaldo Alves da Silva
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº. 2020.08.26.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação do imóvel localizado na CE-261, Morro Pintado, 3001, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, de propriedade da Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar o Ilmo. Sr. Reginaldo Alves das Chagas, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 26 de agosto de 2020.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro


Elinaldo Alves da Silva
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



REQUISIÇÃO

REGINALDO ALVES DAS CHAGAS, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica, parecer acerca da *Locação de um imóvel destinado para o funcionamento temporário do Posto de Saúde da Comunidade de Morro Pintado*.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Icapuí-CE, 26 de agosto de 2020.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

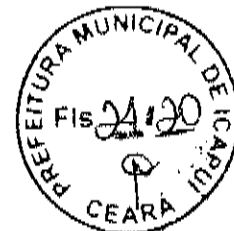
S. M. J.

Icapuí-CE, 27 de agosto de 2020.

Assessoria Jurídica
Fábio Henrique da Silva Bezerra
OAB-CE 32.254



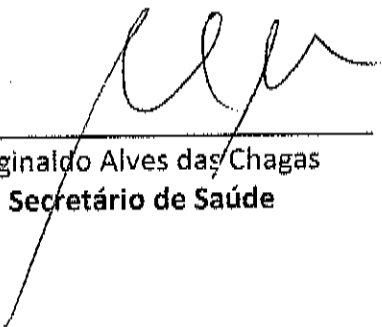
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Icapuí, Sr. Reginaldo Alves das Chagas, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. Arikeme Angelo Dantas Barreto, destinado ao funcionamento temporário do Posto de Saúde da Comunidade de Morro Pintado, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 27 de agosto de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº.** 2020.08.26.01. **OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o Posto de Saúde da Comunidade de Morro Pintado. **FAVORECIDO:** O Sr. Arikeme Angelo Dantas Barreto. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Reginaldo Alves das Chagas.

Icapuí-CE, 27 de agosto de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 516/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.08.26.01**

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário o Sr. Reginaldo Alves das Chagas.

LOCADOR: Arikeme Angelo Dantas Barreto.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2020.08.26.01, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento temporário do Posto de Saúde da Comunidade de Morro Pintado.

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data e assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.0400.2.040.3.3.90.36.00.

DATA: 28 de agosto de 2020.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2020.08.26.01 para a Locação de um imóvel destinado ao funcionamento temporário do Posto de Saúde da Comunidade de Morro Pintado, foi afixado no dia 28 de agosto de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 28 de agosto de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2020.08.26.01
CONTRATO Nº: 516/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado o Sr. Arikeme Angelo Dantas Barreto, brasileiro, inscrito no CPF nº 105.893.804-51, com endereço na Vila Morro Pintado, 72, Morro Pintado, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, e do outro lado o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.418.377/0001-81, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **Reginaldo Alves das Chagas**.

O primeira nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel, sito CE-261, Morro Pintado, 3001, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIA**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Vila de Morro Pintado, S/N, Morro Pintado, onde funcionará temporariamente o Posto de Saúde da Comunidade de Morro Pintado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - O reajuste somente será devido após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da

Arikeme



Secretaria de Saúde e Saneamento sob o N°. 06.01.10.301.0400.2.040.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se o LOCADOR e a LOCATÁRIA a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - A LOCATÁRIA:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - O LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar à LOCATÁRIA, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obriga-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - A LOCATÁRIA poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A LOCATÁRIA não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

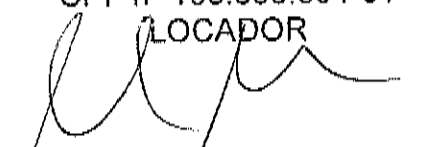
Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 28 de agosto de 2020.


Arikeme Angelo Dantas Barreto

CPF nº 105.893.804-51

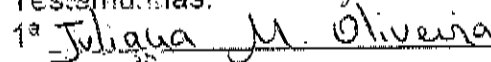
LOCADOR


Reginaldo Alves das Chagas

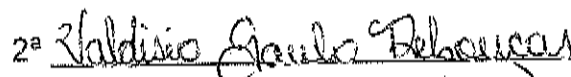
Secretário de Saúde

LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª 

CPF: 003.821.063-00

2ª 

CPF: 024.552.033-36

PORTARIA Nº. 050/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34;

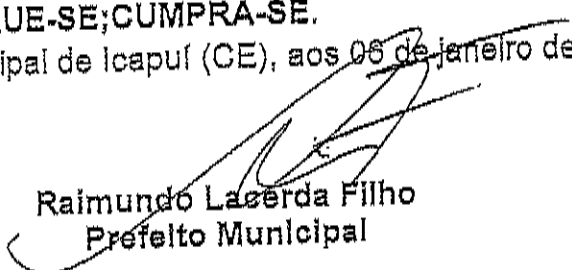
2º Membro: a Sra. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA, portadora de CPF nº. 045.677.783-08;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de janeiro de 2020.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PORTARIA Nº 262/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 6º, paragrafo 1º, da Lei Municipal de nº 479/2007 de 26 de Abril de 2007.


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **REGINALDO ALVES DAS CHAGAS**, portador (a) do RG de nº 20073351460 SSP-CE, inscrito (a) no CPF nº 435.263.813-72, onde ocupará o cargo em comissão de Secretária de Saúde da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos 02 de maio de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Sede do Governo Municipal de Icapuí-CE, ao 02 (dois) dias do mês de maio de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais Da Publicação

Art. 107 – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normatativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.